



Atualizado conforme Retificação nº 001/2025, de 15/09/2025.

EDITAL Nº 001/2025 - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025 (PROCURADORIA GERAL)

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com o acompanhamento da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos - COMCOP, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica e a formação de cadastro de reserva. O certame será composto por provas objetivas, discursivas e títulos, com caráter eliminatório e/ou classificatório. O concurso será regido pelos incisos I a IV do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 137/2023, Lei Complementar Municipal nº 150/2023 e por outras legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia – IDESG e acompanhado pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos - COMCOP, designada por meio das Portarias GP 108/2025 e 188/2025, a qual deverá realizar a fiscalização de todo processo de execução das etapas do concurso público.
- 1.2. O concurso público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1 deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste edital.
- 1.3. O edital contendo todas as regras do presente concurso público, está publicado no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.cariacica.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste edital, inclusive seu cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado em edital, retificação, comunicado público ou aviso oficial a ser publicado no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.cariacica.es.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste concurso público, divulgados no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.cariacica.es.gov.br/>. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da divulgação do resultado final do concurso público as publicações oficiais serão realizadas exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Cariacica, em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.7. Compete ao Prefeito Municipal de Cariacica a homologação do resultado final do concurso público, à vista do relatório final apresentado pelo IDESG, observado as normas deste edital.
- 1.8. O IDESG não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o concurso público, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.
- 1.9. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente edital farão parte de um cadastro reserva e poderão ser nomeados de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Cariacica, durante o prazo de validade do concurso do qual participam.
- 1.10. Os erros materiais poderão ser revistos a qualquer momento, em todas as fases do concurso, pela Coordenação do IDESG, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 1.11. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.13. Não haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência. O não



comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

- 1.14. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDESG, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato através do telefone (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília), ou por meio do [formulário de contato](#) disponível na página do concurso público acessível através do site idesg.org.br ou ainda pelo e-mail seletivos@idesg.org.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital no prazo previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital, por meio do site www.idesg.org.br, observado as instruções contidas na página do concurso.
- 2.2. As solicitações de impugnações serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, disponível no site www.idesg.org.br, observado o prazo estabelecido no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 2.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante, caso não seja cadastrado, deverá efetuar cadastro na página do concurso público acessível através do site do IDESG, www.idesg.org.br.
- 2.4. O(a) impugnante deve, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem em questão e apresentar uma justificativa clara e detalhada para os motivos e fundamentos da impugnação. As petições devem ser minuciosamente fundamentadas e conter uma argumentação lógica e consistente, caso contrário, serão indeferidas automaticamente.
- 2.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDESG, no prazo estipulado no cronograma do concurso, não cabendo recurso administrativo sobre as decisões da impugnação.
- 2.6. As respostas às impugnações serão divulgadas por meio de edital, na página do concurso público acessível através do site do IDESG, na data prevista no cronograma do concurso.

3. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

- 3.1. A descrição do cargo, o número de vagas para ampla concorrência (AC), bem como as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas e Pardas (PPP), a carga horária semanal e salário mensal, são os estabelecidos abaixo:

Cód. Cargo	Cargo	Nº de Vagas + CR ¹	Nº de vagas AC ²	Nº de vagas PcD ³	Nº de vagas PPP ⁴	Carga Horária Semanal	Valor do Subsídio	Escolaridade/Requisitos
01	Procurador municipal	02 + CR	02	----	----	30 h/s	R\$ 12.127,50	Curso de Nível Superior em Direito, registro na OAB e comprovado exercício profissional de atividade jurídica após a obtenção do grau de bacharel em direito, por no mínimo três (3) anos.

CR¹ = Cadastro de Reserva

AC² = Ampla Concorrência; PcD³ = Pessoa com Deficiência; PPP⁴ = Pessoas Pretas e Pardas.

- 3.2. As descrições das **atribuições do cargo** são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.
- 3.3. A comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense deverá ser realizada por meio da apresentação de diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão do curso de graduação em Direito, acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar, e de, ao menos, um dos documentos relacionados a seguir:
- a) A comprovação do exercício da advocacia deverá ser feita mediante apresentação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhada de certidões que atestem a atuação do candidato em, no mínimo, 5 (cinco) processos judiciais por ano, durante 3 (três) anos



distintos, contendo, expressamente, a data de início e término da atuação em cada processo. Cada processo será considerado uma única vez.

- b) A comprovação do exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, comissionados ou em função de confiança, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, bem como de certidão ou declaração emitida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- c) A comprovação do exercício de atividade jurídica no âmbito da Administração Pública, nas funções de consultoria, assessoria, diretoria ou como conciliador junto a tribunais, juizados especiais, varas judiciais ou seus anexos, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais durante, pelo menos, 1 (um) ano, bem como do exercício de cargo, emprego ou função pública de nível superior com atribuições jurídicas, deverá ser feita por meio da apresentação de cópia do ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou ato normativo que discipline os requisitos da função, além de certidão ou declaração emitida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- d) A comprovação do exercício da função de conciliador no âmbito da Administração Pública deverá ser feita mediante apresentação de cópia do ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou ato normativo que discipline os requisitos da função, e de certidão ou declaração emitida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- e) A comprovação do exercício de atividades práticas forenses relacionadas às ciências jurídicas, desempenhadas como servidor do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, com atribuições jurídicas, ainda que parciais, deverá ser realizada mediante apresentação de cópia do ato de nomeação, acompanhada de certidão ou declaração emitida pelo órgão ou entidade competente, contendo a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e o período de exercício, sob as penas da lei.
- f) A comprovação do exercício de magistério superior, em disciplina jurídica, ministrada em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), deverá ser feita mediante apresentação de declaração original da instituição ou cópia devidamente assinada por representante legalmente habilitado.
- g) A comprovação do exercício da magistratura ou de cargo de membro do Ministério Público deverá ser feita por meio de certidão expedida pelo respectivo órgão competente.
- h) A comprovação do exercício profissional na iniciativa privada, em cargo com atribuições jurídicas, deverá ser feita mediante apresentação de cópias do contrato de trabalho, do termo de rescisão e do regulamento da empresa ou documento equivalente que descreva as atribuições do cargo, acompanhadas das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem o vínculo.

3.3.1. Não serão considerados documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.3.2. A não comprovação do efetivo exercício de atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos estabelecidos neste item, acarretará a perda do direito à admissão, ainda que o candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas previstas no edital.

3.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o candidato deverá comprovar todas as exigências/requisitos descritos neste edital no momento da sua nomeação.

3.5. São requisitos básicos para a investidura em cargo público da Prefeitura Municipal de Cariacica:

- a) nacionalidade brasileira; estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.545/2015;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;



- e) possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- f) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- h) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

4. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

4.1. O cronograma do concurso público, com todas as datas e locais de realização, está descrito no **ANEXO I** deste edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações no cronograma e quaisquer outros avisos relacionados ao concurso, que serão publicados no site oficial do IDESG. Recomenda-se que os candidatos consultem regularmente o site para se manterem informados sobre atualizações e mudanças que possam ocorrer.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site idesg.org.br no período previsto no cronograma do concurso, constante no ANEXO I deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br e <https://www.cariacica.es.gov.br/> e observar todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção às regras de participação neste processo de seleção.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e aceite quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados para efetiva execução do concurso, sejam em listagens e resultados derivados dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando sua divulgação em específico o seu nome e aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.5. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**
- 5.6. **Para inscrever-se, o candidato deverá:**
 - 5.6.1. Acessar a página do concurso por meio do site idesg.org.br, clicar no botão “INSCREVA-SE”, informar seus dados de acesso, e caso não seja cadastrado, realizar o cadastro;
 - 5.6.2. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 5.6.3. Efetuar a escolha do cargo, observado o disposto no item 3.1 deste Edital;
 - 5.6.4. Realizar sua inscrição conforme instruções contidas no formulário de inscrição, no período especificado no cronograma do concurso, constante deste edital.
- 5.7. No término do envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento (BOLETO BANCÁRIO) para pagamento do valor de inscrição, que será gerado exclusivamente pelo **Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES/SA** em nome da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento.
- 5.8. A taxa deverá ser paga por meio de **BOLETO BANCÁRIO** conforme descrito no item 5.7, durante o período indicado no cronograma do



concurso, constante no anexo I deste edital.

- 5.8.1. Caso seja necessário, o candidato poderá emitir a **2ª via de seu boleto bancário** observado período especificado no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 5.9. No momento do pagamento do boleto bancário, o candidato deve verificar cuidadosamente todos os seus dados cadastrais, assim como os dados no comprovante de pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não puderem ser identificados devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos. Não serão aceitas reclamações ou solicitações de correção após o pagamento.
- 5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que o valor pago seja superior, inferior, duplicado ou realizado fora do prazo. Esta regra também se aplica nos casos de desistência do candidato, perda de prazos, indeferimento ou cancelamento da inscrição. A única exceção ocorre em caso de cancelamento do concurso público ou extinção do cargo, situações em que a devolução será realizada conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pelo IDESG.
- 5.10.1. Na hipótese de não realização do concurso público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
- 5.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento ou deferimento do pedido de isenção de taxa.
- 5.11.1. A relação nominal dos candidatos com inscrição confirmada será divulgada por meio do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, na data prevista no cronograma do concurso, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 5.11.2. Após a divulgação do edital de confirmação das inscrições, o candidato poderá retirar o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, observado o item 10 deste edital.
- 5.11.3. Se o nome do(a) candidato(a) não estiver listado no edital de confirmação das inscrições, o mesmo terá o prazo estipulado no cronograma do concurso, disponível neste edital, para apresentar um recurso. O recurso deverá ser feito através de um “botão” específico, que estará disponível na página do concurso no site idesg.org.br. O candidato deve alegar os motivos pelos quais seu nome não consta na lista de inscrições homologadas. Após o término desse prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.
- 5.12. Não serão aceitos pagamentos recebidos por outros meios além daquele descrito no item 5.7 ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 5.13. As inscrições relativas aos boletos bancários não pagos até a data prevista neste edital estarão automaticamente **canceladas**.
- 5.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária em nome do beneficiário, sendo que o simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 5.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 5.16. No momento da inscrição, o candidato deve cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico e processando sua inscrição. A inscrição implicará na declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas e requisitos do Edital. A não conformidade com essas exigências, incluindo o preenchimento incorreto do formulário ou o uso de meios inadequados, resultará na exclusão do candidato do concurso, a critério da banca organizadora.
- 5.17. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 5.18. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Cariacica/ES não se responsabilizam por inscrições via Internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos, como falhas nos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição e efetue o pagamento com a devida antecedência para evitar quaisquer contratempos.



- 5.19. O encerramento das inscrições e o pagamento do boleto bancário ocorrerão conforme o cronograma do concurso, disponível no ANEXO I deste edital. É importante ressaltar que pagamentos efetuados após a data fixada para o término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.
- 5.20. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o link do respectivo concurso público e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, conforme previsto no cronograma do concurso, disponível no anexo I deste edital.
- 5.21. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, o nome da mãe e o cargo para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site idesg.org.br durante o período de inscrição.
- 5.22. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas, por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 5.23. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A isenção da taxa de inscrição no concurso público poderá ser solicitada pelos candidatos que se enquadrarem em um dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.479/2023, conforme especificado a seguir:
- Que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente;
 - Doadores de medula óssea.
- 6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o botão “**INSCREVA-SE**”, preencher os dados solicitados e selecionar a opção “**Isenção de taxa de inscrição**” dentro do prazo estipulado no cronograma do concurso, anexando (via upload) **DECLARAÇÃO** contida no **ANEXO V** deste edital, devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópia de **documento oficial de identidade**, e:
- Se pertencer à família inscrita no CadÚnico:** Anexar (via upload) comprovante de Cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato; ou
 - Se Doador de Medula Óssea:** Anexar (via upload) documento que ateste que o candidato **realizou a doação de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo poder público.
- 6.2.1. A documentação comprobatória exigida no item 6.2 deverá ser enviada **digitalmente** por meio de upload no sistema, em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB, dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso, disponível no anexo I deste edital, sob pena de indeferimento da solicitação.
- 6.3. A verificação de pertencimento à **família inscrita no CadÚnico** será realizada por meio de consulta dos dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que, para que o candidato seja considerado inscrito, nos termos do Decreto nº 11.116/2022, é necessário que:
- o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);



- d) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos;
 - e) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - f) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 6.4. Serão **indeferidas** as solicitações de pertencimento à família inscrita no **CadÚnico** que apresentarem o Número de Identificação Social (NIS) nas seguintes situações:
- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
 - b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
 - d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 25, VI da Portaria MC nº 810/2022.
- 6.5. A verificação da realização de **DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA**, conforme descrito na **alínea “b” do item 6.2**, será realizada por meio de **DECLARAÇÃO ou CERTIFICADO DE DOAÇÃO**. O documento apresentado deve incluir a **data da doação**, o **órgão responsável** e o **nome do responsável pela expedição, devidamente assinado**.
- 6.5.1. O documento de comprovação que não cumprir os requisitos estabelecidos no item 6.5 não será aceito como válido para atestar a realização da **doação de medula óssea**.
- 6.6. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.
- 6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 6.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 6.10. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.11. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados.
- 6.12. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 6.13. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma do concurso, constante no Anexo I deste edital. A divulgação ocorrerá na página do concurso, acessível através do site idesg.org.br.
- 6.14. Se a solicitação de isenção for **indeferida**, o candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso, disponível no Anexo I deste edital. A decisão sobre os recursos será divulgada na página do concurso, acessível através do site idesg.org.br, na data prevista.
- 6.15. **Não serão aceitos envios de documentos durante o período de recurso**. Portanto, verifique cuidadosamente se todas as informações e documentos solicitados foram enviados corretamente.
- 6.16. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem **INDEFERIDOS** deverão acessar a página do concurso por meio do site idesg.org.br, clicar no botão **“INSCREVA-SE”**, selecionar o cargo, imprimir o boleto bancário, e efetuar o seu pagamento, conforme descrito nos subitens 5.6 e 5.7 deste edital.
- 6.17. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e **não** emitir o boleto e realizar o pagamento da inscrição, conforme estabelecido no item anterior e dentro do prazo estipulado, não será considerado inscrito no concurso público.



7. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas durante a validade deste concurso público a pessoas com deficiência, conforme os termos da Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Complementar Municipal nº 137/2023. A reserva será aplicada às vagas criadas a partir do quantitativo inicial, observada a proporcionalidade legal, e somente será ofertada quando o número de vagas atingir o mínimo necessário para a aplicação dessa reserva.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.
- 7.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), 1 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e na Lei Federal nº 15.176/2025 que prevê programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas.
- 7.5. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital.
- 7.6. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 7.7. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar tacitamente que sua deficiência se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 7.8. **A inscrição para as designações reservadas conforme descrito no item 7 deste edital seguirá as diretrizes estabelecidas no item 5 do mesmo, exigindo que o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, siga as seguintes instruções:**
- a) Selecione a opção "pessoa com deficiência" no formulário de inscrição;
 - b) Especifique o tipo de deficiência conforme indicado no laudo médico (CID);
 - c) Enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 7.9 deste edital.
- 7.9. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:
- a) **Identificação do Paciente:** constar o nome completo do candidato;
 - b) **Assinatura e Identificação do Profissional:** No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) **Descrição da Deficiência:** A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) **Data e Validade do Laudo:** Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.
 - e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;
 - f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;



- h) No caso de **deficiente visual**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
- i) A **Deficiência Visual Parcial**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- j) ser expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
- 7.10. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 7.9, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo este passar pela análise e deferimento do IDESG.
- 7.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.12. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 7.13. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.14. O laudo que não atender obrigatoriamente às exigências estabelecidas neste edital, especialmente aos itens descritos no item 7.9, não terá validade, e o candidato ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.15. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 7.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 7.17. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.18. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 7.19. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 7.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.21. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando nomeado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da nomeação para posse no cargo.
- 7.22. O candidato classificado em ambas as listas "PcD e Ampla Concorrência", quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.
- 7.23. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do concurso que consta no Anexo I deste edital.
- 7.24. Do resultado de indeferimento previsto no item 7.23 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do concurso, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.25. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.



- 7.26.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.27.** O IDESG, poderá a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 7.28.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 7.29.** O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) não garante automaticamente a ocupação da vaga. Mesmo que o candidato seja classificado e aprovado, ele deverá, ao ser convocado, submeter-se a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe designada pelo IDESG. Somente após essa avaliação, e com a aprovação final, o candidato será oficialmente incluído na classificação como PcD.

7.30. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

- 7.30.1.** Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) e que forem aprovados em todas as etapas do concurso público serão convocados, por meio de Edital, para a realização da avaliação biopsicossocial. O edital de convocação informará o local, a data e o horário da avaliação, que ocorrerá conforme a data prevista no cronograma do concurso, descrito no Anexo I deste edital.
- 7.30.2.** A convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial será publicada por meio de Edital de Convocação, conforme a data prevista no cronograma do concurso, que consta no Anexo I deste edital. A avaliação será realizada presencialmente e será conduzida por uma equipe designada pelo IDESG.
- 7.30.3.** O horário e o local da avaliação biopsicossocial serão informados no edital de convocação específico para o procedimento. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação biopsicossocial fora do dia, horário e local designado no edital de convocação, de acordo com as informações disponibilizadas no site www.idesg.org.br.
- 7.30.4.** Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, os candidatos convocados que não comparecerem na data e horário agendados, independentemente do motivo alegado para justificar atraso ou ausência, serão considerados como desistentes do processo, passando a concorrer somente nas vagas de ampla concorrência.
- 7.30.5.** O candidato, para realizar a avaliação biopsicossocial, deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital):
- a)** Carteira de Identidade (RG),
 - b)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
 - c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
 - d)** Certificado Militar,
 - e)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
 - f)** Passaporte.
- 7.30.6.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade oficial original acima descrito, além de Laudo Médico original ou cópia autenticada e exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 7.30.7.** O Laudo Médico, seja original ou cópia autenticada, será retido pela comissão de avaliação por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.



- 7.30.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar documento de identidade original;
 - b) não apresentar o Laudo Médico original ou cópia autenticada;
 - c) apresentar laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, salvo as exceções previstas nos itens 7.12 e 7.13;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional responsável; ou
 - e) não comparecer à avaliação no local, data e horário estabelecidos em convocação.
- 7.30.9.** o Laudo Médico apresentado pelo candidato não atender às especificações descritas no item 7.9 deste edital, o candidato não será reconhecido como Pessoa com Deficiência e, conseqüentemente, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 7.30.10.** A avaliação biopsicossocial será realizada por profissionais especializados, sendo pelo menos um deles médico, profissionais de saúde na área correspondente à deficiência ou a limitação declarada.
- 7.30.11.** A deficiência constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no cargo, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.30.12.** A avaliação biopsicossocial realizada para pessoa com deficiência terá validade apenas para este concurso público.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 8.1.** Das vagas previstas neste concurso público e daquelas que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei Municipal nº 6.508/2023. Em razão do número de vagas ofertado, a aplicação da reserva será feita sobre o quantitativo total de vagas, observando-se o arredondamento para o número inteiro seguinte na hipótese de novas vagas.
- 8.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.3.** Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer as vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, se autodeclarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento.
- 8.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
- 8.5.** A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos na forma da Lei Municipal nº 6.508/2023, será divulgada na página do concurso acessível através do site idesg.org.br, conforme previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 8.6.** Detectada a falsidade da declaração apresentada, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.7.** A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos classificados para reserva de vagas para pretos e pardos, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.8.** O candidato classificado em ambas as listas “Pretos e Pardos e Ampla Concorrência”, quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.



- 8.9. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 8.10. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 8.11. Em cada uma das fases do concurso público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência.
- 8.12. Em caso de desistência de candidato pretos e pardos aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, posteriormente classificado.
- 8.13. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 8.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.

8.15. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PRETOS OU PARDOS

- 8.15.1. Os candidatos que se autodeclararam na inscrição como pessoas pretas ou pardas “PPP” e que forem aprovados em todas as etapas do concurso público serão convocados, por meio de um Edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação. O edital de convocação informará o local, a data e o horário da avaliação, que ocorrerá conforme a data prevista no cronograma do concurso, descrito no Anexo I deste edital. A heteroidentificação servirá para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.15.2. O procedimento de verificação será realizado de forma presencial e conduzido por uma comissão avaliadora, composta por 5(cinco) membros, constituída pelo IDESG, especificamente para este fim, composta por profissionais capacitados para assegurar a precisão e a conformidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 8.15.2.1. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.15.2.2. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.15.2.3. Os currículos dos membros da comissão avaliadora serão publicados no endereço eletrônico idesg.org.br.
- 8.15.2.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão avaliadora, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 8.15.3. É vedada à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.
- 8.15.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 8.15.5. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, será constituída uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora.
- 8.15.6. Em hipótese alguma será permitida a realização do procedimento fora do dia, local e horário designado, garantindo a uniformidade e a integridade do processo de verificação.
- 8.15.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração por meio do reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.



- 8.15.8. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.
- 8.15.9. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.15.10. Não é suficiente para o pertencimento à população preta a existência de ascendentes pretos, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como preto ou pardo.
- 8.15.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- 8.15.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seu registro poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público).
- 8.15.13. Para participar do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar um **documento de identidade com foto**, observado os itens 10.2.1 e 10.2.2 deste edital, e seguir as seguintes determinações:
- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c) não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.
- 8.15.13.1. **Não serão aceitos documentos em formato digital**, na forma do item 10.2.2 deste edital.
- 8.15.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos o candidato que:
- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação; e (ou)
 - d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
- 8.15.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ou que incorrer em qualquer das situações descritas, será eliminado da disputa pelas vagas destinadas a candidatos pretos e pardos, figurando apenas na lista de ampla concorrência.
- 8.15.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
- 8.15.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.15.18. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas previstas, deverá indicar no campo reservado durante a realização da inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem os atendimentos devidamente preparados.



- 9.2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas objetivas devem solicitar esse atendimento no ato da inscrição e enviar o **laudo médico** conforme as especificações do item 7.9, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.
- 9.3. O candidato que necessitar de qualquer **ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e enviar/anexar digitalmente (upload) o LAUDO MÉDICO (documento original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 9.4. Tendo em vista que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto previamente, nos moldes do subitem 9.3 deste edital.
- 9.5. **O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.**
- 9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 9.7. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.8. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados.
- 9.9. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 9.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de **TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá enviar nos termos do item 9.3, no ato da inscrição, o parecer do especialista, sob pena de não ser disponibilizado provas com tempo adicional.
- 9.11. A concessão de tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 9.12. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 9.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

9.14. DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.14.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 9.14.2. A candidata deverá enviar, via upload, no momento da solicitação do atendimento, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 9.14.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, que inclua o respectivo CRM e comprove a data provável do nascimento.
- 9.14.3. É de responsabilidade exclusiva da candidata lactante verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se



os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

- 9.14.4.** Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.14.5.** Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 9.14.6.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 9.14.7.** A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDESG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 9.14.8.** O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 9.14.9.** A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e relógio (eletrônico ou analógico) devendo o envelope permanecer lacrado até a saída da mesma do local de prova.
- 9.14.10.** A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 9.14.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.
- 9.14.10.1.** Será concedido a candidata lactante no máximo, 1 (uma) hora de compensação para amamentação durante a realização das provas.

9.15. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- 9.15.1.** O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.
- 9.15.2.** O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:
- a) Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), o arquivo deverá estar em formato PDF;
 - b) Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item **10.2.1** deste Edital, o arquivo deverá estar em formato PDF.
- 9.15.3.** Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.
- 9.15.4.** As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.
- 9.16.** O atendimento a todas as solicitações de condições especiais para a realização das provas estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação. Os resultados da análise das solicitações serão divulgados no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 9.17.** O candidato disporá de 02(dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.18.** O candidato que fornecer informações falsas sobre sua solicitação de atendimento especial será excluído do concurso público em qualquer das suas fases e estará sujeito a sanções civis e criminais pelas consequências de suas ações.



10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)** é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, e estará à disposição para impressão na página do concurso público, acessível através do site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 10.2.** Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar exclusivamente o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**
- 10.2.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- 10.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EM NENHUMAS DAS ETAPAS DO CONCURSO:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**) ou **qualquer outro documento em formato digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **10.2.1** deste edital, **não** poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 10.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 10.5.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 10.6.** O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.7.** Não será enviado o cartão de inscrição do candidato para o endereço ou e-mail constante do cadastro de dados do candidato, os comprovantes definitivos de inscrição dos candidatos deste concurso público estarão à disposição no site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 10.8.** Para retirá-lo o candidato deverá acessar a página do IDESG, escolher o concurso público no qual está inscrito e clicar no “botão” **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e realizar a impressão do cartão.
- 10.9.** O candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e portá-lo no dia de realização das provas, para facilitar a identificação do local de prova.
- 10.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.11.** É obrigação do candidato, conferir no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente o IDESG para a devida correção, através do telefone (28) 99920-0499 ou pelo e-mail



seletivos@idesg.org.br conforme previsto no cronograma geral do concurso público, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

11. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O concurso será realizado em **03 (três) etapas**, observado o seguinte:

DESCRIÇÃO		CARÁTER
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
3ª Etapa	Prova de Títulos	Classificatório

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos com inscrições deferidas, que será elaborada com base no conteúdo programático, contido no ANEXO II deste Edital, constituída conforme quadro a seguir:

Cargo	Blocos temáticos	Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Procurador Municipal	Direito Constitucional e Administrativo	Direito Constitucional	4	1,4	5,6
		Direito Individuais e Coletivos	4	1,4	5,6
		Direito Administrativo	4	1,4	5,6
		Direito Urbanístico	5	1,4	7,0
	Direito Civil e Processual	Direito Civil	4	1,4	5,6
		Direito Processual Civil	4	1,4	5,6
		Direito Empresarial	4	1,4	5,6
		Direito Penal	4	1,4	5,6
	Direito Financeiro, Tributário e do Trabalho	Direito Tributário	5	1,4	7,0
		Direito Financeiro	4	1,4	5,6
		Direito do Trabalho	4	1,4	5,6
		Direito Processual do Trabalho	4	1,4	5,6
TOTAL			50	---	70,0

12.2. As questões serão numeradas de **01 a 50** e **apresentarão 04 (quatro) alternativas para respostas**, das quais apenas uma será correta.

O candidato deverá assinalar a alternativa correta no cartão de respostas, **que deve ser obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

12.3. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade inerente ao cargo pretendido.

12.4. Para ser considerado aprovado na prova objetiva, o candidato deve obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima e **NÃO** poderá zerar em nenhum dos blocos temáticos.

12.5. Os conteúdos que poderão ser cobrados na prova objetiva estão listados no ANEXO II deste edital. Estes temas podem ser estudados em qualquer bibliografia relevante sobre o assunto.

12.6. Somente concorrerão à demais etapas, observado a descrição contida no item 11 deste edital, os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva, observado o especificado no item 12.4, constante neste edital.

12.7. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 12.4 ou que obtiver nota zero em qualquer dos blocos temáticos.



- 12.8. É responsabilidade exclusiva do candidato transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, bem como a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, proceder a assinatura e a marcação das respostas no seu cartão de respostas (gabarito), arcando com os prejuízos advindos de seus erros. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 12.9. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja **caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente**, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 12.10. O preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado em conformidade com as instruções contidas no próprio cartão e na capa do caderno de provas.
- 12.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 12.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas (prova objetiva), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O candidato deverá colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.
- 12.13. O cartão-resposta será lido por processo de imagem OCR (Reconhecimento ótico de caracteres) e qualquer dano ou marcação em cor clara ou diferente poderá comprometer a leitura, isentando o instituto IDESG de responsabilidade nesses casos.
- 12.14. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e **ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.
- 12.15. O candidato que descumprir o disposto no item 12.14, e porventura sair de posse do cartão resposta (prova objetiva), será automaticamente eliminado do concurso público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.
- 12.16. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 12.17. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso público.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A prova discursiva, será realizada na data e no horário previstos no cronograma do concurso, constante do Anexo I deste edital.
- 13.2. Todos os candidatos inscritos realizarão a prova discursiva. No entanto, somente terão suas provas discursivas corrigidas, para fins de classificação na segunda etapa deste concurso, os candidatos que forem aprovados na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos no item 12.4 e demais disposições deste edital, e que estiverem classificados dentro do quantitativo previsto no item 13.3.
- 13.3. A correção observará o limite quantitativo indicado no quadro abaixo, com o devido respeito ao percentual de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas ou Pardas (PPP). Em caso de empate na última nota de corte, todas as provas dos candidatos empatados nessa posição serão corrigidas.

Número de candidatos aprovados na prova objetiva que terão a prova discursiva corrigida					
Cargo	Nº de vagas	Quantidade total de provas corrigidas	Quantidade por concorrência		
			AC ¹	PcD ²	PPP ³
Procurador Municipal	02 + CR	100	75	05	20

AC¹ = Ampla Concorrência; PcD² = Pessoa com Deficiência; PPP³ = Pessoa Preta ou Parda;



13.3.1. Se não houver candidatos classificados como **Pcd ou PPP** em número suficiente para preencher a quantidade especificada no quadro acima, o número de provas discursivas a ser corrigido será redistribuído para a **ampla concorrência (AC)**.

13.4. Prova discursiva terá valor total de **20,00 (vinte) pontos** e será composta por:

- a) **Duas questões abertas**, com o valor de **5,00 (cinco) pontos cada**, a serem respondidas em até **20 (vinte) linhas**, acerca de conhecimentos específicos, conforme o programa constante no Anexo II deste Edital.
- b) **Uma peça jurídica**, no valor de **10,00 (dez) pontos**, a ser elaborada em até **80 (oitenta) linhas**, com base nos conhecimentos específicos previstos no Anexo II deste edital.

13.5. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIADOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO
Aspectos de Conhecimentos Técnicos.	– Compreensão da proposta: Capacidade de interpretar e adequar a resposta ao tema. – Argumentação jurídica: Fundamentação sólida com base em princípios, doutrina, legislação e jurisprudência. – Originalidade e relevância: Respostas criativas e bem fundamentadas, com aplicação prática e relevante dos conceitos jurídicos. – Estrutura e organização dos argumentos: Clareza na organização e coerência no desenvolvimento do raciocínio.	– Questões abertas: Avaliadas com nota de 0,0 (zero) a 3,5 (três e meio) pontos para cada questão, totalizando 7,0 (sete) pontos. – Peça jurídica: Avaliada com nota de 0,0 (zero) a 8,0 (oito) pontos.
Aspectos formais: Norma-Padrão/ Coesão e Coerência.	– Norma-Padrão da língua portuguesa: Correção ortográfica, acentuação, concordância, pontuação, regências e vícios de linguagem. – Coesão e coerência: Texto bem estruturado e articulado de forma lógica. – Clareza e organização textual: Capacidade de organizar o texto de forma clara e objetiva.	Os aspectos formais (AF) consistem no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa e será avaliado em todas as partes discursivas da prova, considerando-se aspectos linguísticos como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, independentemente da avaliação do conteúdo jurídico. A pontuação referente a esse critério será atribuída de forma proporcional e específica para cada item da prova discursiva, conforme a seguinte distribuição: • Questões abertas: Avaliadas com nota de 0,0 (zero) a 1,5 (um e meio) pontos para cada questão, totalizando 3,0 (três) pontos; • Peça jurídica: Avaliada com nota de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos. A nota do candidato neste critério será calculada com base na seguinte fórmula: $NAF = P - (xxx \times NE \div TL)$ Onde: • NAF = nota dos aspectos formais em cada



CRITÉRIOS AVALIADOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO
		questão ou peça; • P = pontuação máxima atribuível à parte em avaliação (1,5 nas questões abertas e 2,0 na peça jurídica); • NE = número de erros linguísticos identificados; • TL = número de linhas efetivamente escritas em cada questão ou peça (linhas com conteúdo).
Observações importantes: – Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) na correção dos aspectos técnicos também será pontuado com nota 0 (zero) nos aspectos formais.		

13.6. Será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova discursiva**, equivalente a 10,0 (dez pontos).

13.7. A prova discursiva deverá respeitar os seguintes limites de extensão:

- a) Para as **questões abertas**, a resposta deverá conter no **mínimo 10 (dez)** e no **máximo 20 (vinte)** linhas;
- b) Para a **peça jurídica**, a resposta deverá conter no **mínimo 40 (quarenta)** e no **máximo 80 (oitenta)** linhas.

13.7.1. Não será permitido ultrapassar o número de linhas disponibilizado no formulário de resposta, tampouco escrever fora do espaço indicado. Caso isso ocorra, as linhas excedentes serão **desconsideradas para fins de correção**.

13.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nas seguintes situações:

- a) quando a prova estiver em branco;
- b) se a quantidade de linhas for inferior ao mínimo solicitado no item 13.6;
- c) se a escrita for ilegível e/ou incompreensível;
- d) se for escrita a lápis, total ou parcialmente;
- e) se o conteúdo abordar tema diferente do estabelecido;
- f) se não for redigida com caneta de tinta preta ou azul;
- g) se o texto for, total ou parcialmente, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- h) se contiver expressões injuriosas, discriminatórias ou abusivas;
- i) se apresentar assinatura, rubrica ou qualquer marca que identifique o candidato;
- j) Se for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, ou em códigos não reconhecidos pela língua portuguesa escrita, ou em idioma diferente do Português.

13.9. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de material transparente e de tinta indelével preta ou azul. O preenchimento das folhas do caderno de prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital.

13.10. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova discursiva por erro do candidato.

13.11. Durante a realização das provas, será permitida a consulta exclusivamente à legislação **não comentada, não anotada e não comparada**, impressa em formato físico. É vedada a utilização de qualquer tipo de material eletrônico ou doutrinário.

13.11.1. Será permitida, durante a prova discursiva, apenas a consulta aos seguintes materiais:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;

- b) Códigos, inclusive os organizados, desde que **não** contenham:
- a. índices estruturando roteiros de peças processuais;
 - b. remissões doutrinárias;
 - c. jurisprudências;
 - d. informativos de tribunais;
 - e. comentários, anotações ou quadros comparativos;
- c) Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais, inclusive organizados, desde que não contenham roteiros ou esquemas de peças processuais;
- d) Leis de Introdução aos Códigos;
- e) Instruções Normativas;
- f) Índices remissivos, em ordem alfabética ou temáticos, desde que não contenham roteiros de peças processuais;
- g) Exposição de Motivos;
- h) Regimentos Internos e Resoluções dos Tribunais;
- i) Marcação com marcador de texto, traços ou simples remissões a artigos ou leis, desde que não estruturam roteiros de peças processuais;
- j) Separação de códigos e legislações por clipes ou separadores fabricados por editoras ou instituições gráficas, desde que contenham apenas a identificação de ramos do Direito ou de leis, sem outras informações.
- 13.11.2. As remissões a artigos ou leis são permitidas exclusivamente para a simples localização de assuntos, sendo vedada a formulação de palavras, textos ou quaisquer meios que estruturam peças processuais ou sugiram respostas. O fiscal da prova discursiva poderá impedir o uso de material que configure tentativa de burlar as regras de consulta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.11.3. Além disso, **somente serão aceitos materiais obtidos de fontes oficiais ou editoras reconhecidas**, tais como:
- a) Diário Oficial da União (DOU);
 - b) Presidência da República (www.planalto.gov.br);
 - c) Senado Federal (www12.senado.leg.br);
 - d) Câmara dos Deputados (www.camara.leg.br);
 - e) Tribunais Superiores e órgãos oficiais;
 - f) Editoras jurídicas que publiquem exclusivamente o texto legal, sem comentários ou anotações.
- 13.11.4. É **proibido** o porte ou a utilização, durante a prova discursiva, dos seguintes materiais:
- a) Códigos comentados, anotados, comparados ou com índices estruturando roteiros de peças processuais;
 - b) Jurisprudências avulsas ou organizadas;
 - c) Anotações pessoais, transcrições, impressos da internet, cópias reprográficas (xerox);
 - d) Livros doutrinários, revistas, apostilas, dicionários, calendários ou qualquer outro material de consulta diverso do permitido;
 - e) Utilização de marcações, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou leis que configurem roteiros de peças ou contenham anotações pessoais;
 - f) Notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio candidato;
 - g) Separadores de códigos ou legislações em branco;
 - h) Informativos de Tribunais;
 - i) Súmulas, Enunciados ou Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- 13.11.5. O fiscal da prova discursiva ou a coordenação da banca terá autonomia para:
- a) Recolher definitivamente o material, caso os trechos proibidos estejam dispersos ou impossibilitem o isolamento;



- b) Reexaminar o material a qualquer momento durante a prova.
- 13.11.6. O candidato que portar ou utilizar material proibido, ou adotar expedientes que visem a burlar as regras deste edital, **terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame.**
- 13.11.7. A responsabilidade pela regularidade e adequação dos materiais de consulta é **exclusivamente do candidato**, não cabendo à banca organizadora o fornecimento de nenhum tipo de material.
- 13.12. O candidato deverá transcrever suas respostas para o caderno de prova discursiva, **que será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.**
- 13.13. O caderno de prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova.
- 13.14. **Será utilizado o sistema de código de barras para efeito de identificação dos candidatos.** O código de barras, correspondente ao número de inscrição do candidato, será impresso na primeira folha do caderno definitivo de prova discursiva.
- 13.15. O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida será automaticamente **eliminado** e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 13.16. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá **obrigatoriamente** entregar seu caderno de prova discursiva ao fiscal de sala, destacando apenas a parte indicada para tal fim na primeira folha do caderno de prova discursiva. O candidato que não devolver seu caderno de prova será automaticamente **eliminado** e não terá classificação alguma no concurso público.
- 13.17. Os espaços que porventura não forem preenchidos nas folhas do caderno de prova discursiva deverão ser inutilizados pelo próprio candidato através de um traço diagonal nos referidos espaços.
- 13.18. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 13.19. A relação dos candidatos que, porventura, tiveram sua prova anulada será divulgada através de edital juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva.
- 13.20. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas discursivas.
- 13.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova discursiva como justificativa de sua ausência.
- 13.22. Não será permitida a interferência e (ou) participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido **deferido atendimento especial** para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da banca organizadora devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 13.23. A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da vista das provas discursivas, observado a data prevista no cronograma geral de datas.
- 13.24. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDESG após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até a publicação do resultado final da prova discursiva. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.
- 13.25. Serão **habilitados** para a etapa de **prova de títulos** os candidatos aprovados na prova discursiva.
- 13.26. Os resultados das provas discursivas serão divulgados no site do IDESG, na data prevista no cronograma geral do concurso público, constante do Anexo I deste edital. Serão relacionados apenas os candidatos que tiveram suas provas discursivas efetivamente corrigidas, nos termos das regras de correção estabelecidas neste edital.



- 13.27. O candidato, após a divulgação do resultado preliminar da prova discursiva poderá peticionar recurso à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na correção das questões e na nota atribuída, nos dias previstos no cronograma geral do concurso público, constante no anexo I deste edital.
- 13.28. Caso haja alteração no padrão de resposta da prova discursiva em decorrência da análise dos recursos interpostos, a nova versão será aplicada na correção das provas de todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.
- 13.29. Nesta etapa do concurso público, aplicam-se, no que couber, todas as regras e disposições estabelecidas neste edital.

14. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA

- 14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente, no Município de Cariacica/ES, com **data prevista** no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas, em ambos os turnos.
- 14.2. A aplicação das provas no Município de Cariacica/ES, dependerá da disponibilidade de locais adequados para realização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no Município de Cariacica/ES, o IDESG se reserva o direito de realizar as provas em outros municípios da Grande Vitória; não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 14.3. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDESG, que por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior, o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.
- 14.4. **O dia, local, nº da sala e horário de início das provas, serão definitivamente apontados no cartão de inscrição de cada candidato**, que será disponibilizado na data prevista no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 14.5. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (sessenta) **minutos de antecedência do início das provas**, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 10.2.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 14.6. Durante a realização da prova, os candidatos devem apresentar documentos de identificação físicos para assinatura na lista de presença. Nesse momento, **não** será permitido o acesso a aparelhos eletrônicos, portanto, não serão aceitos documentos digitais de identificação.
- 14.6.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:
- Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
 - Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.
- 14.6.2. O IDESG se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.
- 14.7. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo IDESG, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos, como relógios e óculos escuros.
- 14.7.1. **Caso o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico do candidato emita qualquer som durante a realização da prova, ainda que esteja desligado e acondicionado no envelope porta-objetos, o candidato será ELIMINADO do concurso.**
- 14.7.2. O candidato que tenha necessidade de aviso quanto a horário para uso de medicação, deverá informar ao fiscal para que o mesmo possa ser alertado quanto ao uso de sua medicação.
- 14.8. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou



similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

- 14.9.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade. Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 14.10.** Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese, sendo eliminado deste concurso, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 14.11.** Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do concurso público:
- a) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, à exceção dos materiais listados no subitem 13.11.1, de uso exclusivo durante a realização na Prova Discursiva;
 - b) não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - c) não será permitida a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) não será permitido ao candidato fumar na sala de prova nem nas dependências do local de aplicação da prova;
 - e) não será permitido utilizar ou portar aparelho telefônico e celular fora do envelope porta-objetos;
 - f) não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) o IDESG recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 14.12.** O instituto organizador não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.13.** Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso público em qualquer fase, o candidato que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
 - c) utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 14.11;
 - d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
 - f) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) estiver realizando a prova em local diverso daquele constante do seu cartão e confirmação, exceto nos casos determinados pela coordenação;
 - j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões exceto nas situações previstas neste edital;
 - k) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;



- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - n) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - o) agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo;
 - p) recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso público, na verificação de denúncias;
 - q) após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;
 - r) se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.
- 14.14. Os candidatos com cabelos longos devem deixar as orelhas à mostra.
- 14.15. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
- 14.16. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que descumprir qualquer determinação deste edital.
- 14.17. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 180 (cento e oitenta) minutos do início da prova.**
- 14.18. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal de sala e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 14.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.
- 14.20. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las, até que se restabeleça no próprio local, sem acréscimo de tempo de prova.
- 14.20.1. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso público.
- 14.20.2. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.
- 14.21. O candidato ao terminar sua prova após os 180 (cento e oitenta) minutos deverá entregar ao aplicador, obrigatoriamente, o cartão de respostas (prova objetiva), que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.** Caso o candidato termine sua prova antes do prazo estabelecido deverá, obrigatoriamente, entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 14.22. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 14.23. É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao aplicador e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação do IDESG, responsável pela realização do concurso público. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDESG nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.



- 14.25. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do cartão de respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.
- 14.26. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do edital de abertura em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do concurso público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 14.27. Os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação do IDESG - Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Tecnologia, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 14.28. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do concurso público, ou de alguma de suas fases, o IDESG terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data ou horário para realização de provas, de modo a viabilizar o concurso público.
- 14.29. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público.
- 14.30. Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do concurso público.
- 14.31. O candidato que durante a realização das provas observar qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o aplicador ou fiscal responsável, solicitando que as providências cabíveis sejam tomadas junto à coordenação do IDESG, entidade responsável pela execução do concurso público. O fato deverá ser registrado na ata de ocorrência da sala de aplicação. A ausência de comunicação ou registro conforme descrito será de responsabilidade do candidato.
- 14.32. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou do IDESG, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 14.33. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

15. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1. A prova de títulos, de caráter exclusivamente **classificatório**, será realizada apenas para fins de classificação dos candidatos habilitados na prova discursiva.
- 15.2. A documentação comprobatória dos títulos **deverá ser entregue pelo candidato após o término da prova objetiva (turno matutino) ou da prova discursiva (turno vespertino), a seu critério, respeitado o horário de término das provas e conforme as orientações deste edital.**
- 15.2.1. **Após o término do período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.**
- 15.3. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
- Preencher, obrigatoriamente, o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** especificando corretamente os títulos declarados, de acordo com os tópicos intitulados de acordo com o quadro descrito no item 15.5 deste edital, por meio de **formulário eletrônico de títulos** que estará disponível na página do concurso público acessível através do site idesg.org.br, no período previsto no cronograma geral do concurso público, conforme as especificações contidas neste edital.
 - após preencher o **formulário eletrônico de títulos**, o candidato deverá **obrigatoriamente** imprimir e assinar o formulário de títulos, indicando o número de folhas que acompanham o formulário, **anexando cópias xerográficas autenticadas em Cartório** de todos

os títulos declarados, exceto aqueles emitidos pela internet observado o item 15.7, devendo ainda imprimir a etiqueta de identificação para o envelope.

- c) o **formulário eletrônico de títulos**, após impresso e assinado juntamente com as **cópias xerográficas autenticadas em Cartório** de todos os títulos declarados, deverão ser acondicionados em um envelope opaco, devidamente lacrado e identificado na parte externa do envelope com a **etiqueta impressa** pelo sistema contendo os dados da inscrição.
- d) entregar o envelope, **devidamente lacrado e identificado**, com a documentação da prova de títulos observado o item 15.2, em local determinado em cada unidade de aplicação das provas. Não será recebido envelope que não esteja devidamente lacrado e com a etiqueta de identificação contendo os dados da inscrição.

15.4. O cadastramento dos títulos e a entrega do envelope com a documentação deverão ser realizados de forma individual, pelo próprio candidato.

15.5. A prova de títulos terá pontuação **máxima de 10,0 (dez) pontos**, limitado à apresentação de 01 (um) certificado para cada alínea de “A” a “C”, observado o quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Apenas um certificado por alínea)			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada Título	Pontuação Máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar, na área a que concorre.	5,0	5,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, na área a que concorre.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, na área a que concorre.	2,0	2,0

15.6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

15.6.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **doutorado e mestrado** (especialização stricto-sensu) especificados nas alíneas de “A” e “B” será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, emitido até 12 meses após o término do curso. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência, o certificado/declaração não será aceito.

15.6.1.1. No caso de diploma de conclusão de pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

15.6.1.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecida pelo MEC, e com tradução juramentada.

15.6.1.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.

15.6.2. Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação "lato sensu" - especialização** com carga horária mínima de 360 horas, os certificados deverão estar de acordo com a legislação pertinente. Será aceito Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.



- 15.7. Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão conter, de forma clara e visível, o endereço eletrônico oficial da instituição que os emitiu e o código de acesso único para a confirmação de sua autenticidade, por meio do sistema de verificação da instituição ou de plataforma digital indicada. sob pena de não serem considerados válidos.
- 15.8. Não serão avaliados os documentos:
- a) em envelopes que não estejam devidamente lacrados e identificados;
 - b) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - c) que não forem devidamente descritos e informados no **formulário eletrônico de títulos**, no período estipulado neste edital;
 - d) cuja fotocópia esteja ilegível e/ou incompleta;
 - e) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - f) sem data de expedição;
 - g) de Mestrado ou Doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 15.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.
- 15.11. O candidato que **NÃO** informar os títulos através do **formulário eletrônico de títulos** que será disponibilizado no site da empresa organizadora no período especificado no cronograma do concurso constante no anexo I deste edital, ou não o apresentar à banca organizadora nos termos do **subitem 15.3**, ou ainda, apresentá-los em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.
- 15.12. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente ou por e-mail, ou qualquer outro meio não especificado no item 15.3, sob quaisquer justificativas.
- 15.13. Cada título será considerado uma única vez.
- 15.14. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 15.15. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.16. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o concurso público são de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.17. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 15.18. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos serão desconsiderados.
- 15.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.20. Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos, não acarretando eliminação do concurso público.
- 15.21. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 15.22. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição nas condições: homologação da inscrição (pagamento não confirmado), atendimento especial; inscrição como Pessoa com Deficiência e Pessoas Pretas ou Pardas.
- c) Gabarito preliminar e questões das provas objetivas;
- d) Contra o resultado preliminar das provas objetivas;
- e) Contra o resultado preliminar das provas discursivas;
- f) Contra o resultado preliminar da prova de títulos;
- g) Não confirmação da inscrição nas condições de Pessoa com Deficiência e Pessoas Pretas ou Pardas.

16.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, na área do candidato, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no cronograma do concurso público. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

16.3. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

16.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) a impugnação do edital;
- b) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- c) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais on-line ou outra forma, não prevista neste edital;
- g) cujo teor esteja em documento anexo.

16.5. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

16.6. Os recursos enviados pelos nossos canais de atendimento não serão analisados.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8. Os recursos devem ser apresentados de forma individual e devidamente fundamentados. Para o caso específico do subitem 16.1 "c", o recurso deve ser acompanhado da citação da bibliografia correspondente.

16.9. Se, do exame dos recursos, resultar em anulação de questões de prova objetiva, a pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos.

16.10. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.

16.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste edital.

16.12. Em caso de questões anuladas após exame dos recursos, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

16.13. Modificado o gabarito preliminar pela banca examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, sendo pontuado somente aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito definitivo.



- 16.14. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas na página do concurso acessível através do site idesg.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.15. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo e resultado definitivos das etapas.
- 16.16. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

17. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 17.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites idesg.org.br e <https://www.cariacica.es.gov.br/> observado os seguintes critérios:

Nota Final = PPO + PPD + PPT

Onde:

PPO = Pontuação da prova objetiva;

PPT = Pontuação da prova discursiva;

PCTE = Pontuação da prova de títulos.

- 17.2. Em caso de empate na **classificação final** para o cargo, considerando o conjunto de provas especificado no **Anexo I**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - Maior nota na prova discursiva;
 - Maior nota na prova de títulos;
 - Maior pontuação no bloco temático de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
 - Maior pontuação no bloco temático de Direito Financeiro, Tributário e do Trabalho;
 - Maior pontuação no bloco temático de Direito Civil e Processual;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano de nascimento; e
 - menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 17.3. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 17.4. A classificação definitiva dos candidatos será estabelecida em ordem decrescente de notas, somente após a análise e julgamento dos recursos interpostos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados preliminares de todas as etapas deste concurso.
- 17.5. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, Pessoas Pretas e Pardas em ordem de classificação;
 - lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoas pretas e pardas, em ordem de classificação.
- 17.6. O candidato eliminado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação final.



18. DO REGIME JURÍDICO

18.1. Os candidatos CLASSIFICADOS no concurso público para o cargo do poder executivo serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme a Lei Complementar Municipal nº 137/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica/ES) e suas alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

19.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Cariacica mediante publicação no Diário Oficial.

19.2. A nomeação para posse respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas, observado rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

19.2.1. A ordem de nomeação das vagas reservadas às **pessoas com deficiência** (PcD) seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a **5ª vaga**, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

19.2.2. A ordem de nomeação das vagas reservadas às **pessoas pretas e pardas** seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa preta ou parda será a **3ª vaga**, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga, 23ª vaga e assim sucessivamente.

19.2.3. Caso a pessoa preta ou parda ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 17.2 deste edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

19.3. A nomeação dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial e por e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das portarias e demais publicações relativas à nomeação no site oficial da Prefeitura de Cariacica/ES.

19.4. Os candidatos nomeados tomarão posse desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

19.5. O candidato que desejar, poderá solicitar sua reclassificação neste processo de seleção, por uma única vez, sendo reclassificado para o final da lista de aprovados independentemente do número de vagas ofertados no certame, observado as condições expressas na portaria de nomeação.

19.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na portaria de nomeação ou que não cumprir as demais etapas constantes na referida portaria, ou ainda não solicitar sua reclassificação conforme item 19.5, será considerado como desistente.

19.7. Para investidura no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital (folha de identificação onde constam qualificação civil);
- e) cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino, com até 45 anos de idade;
- g) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, dentro do prazo de validade;
- h) Comprovante de residência (atual);



- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - j) Extrato previdenciário – CNIS;
 - k) Documento de conclusão de escolaridade, compatível com o requisito do cargo;
 - l) Experiência profissional devidamente comprovada em atividade jurídica, conforme os critérios estabelecidos no item 3.3 deste edital;
 - m) Certidão de Regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - n) Laudo médico atestando sua condição para o candidato nomeado como pessoa com deficiência.
 - o) Demais documentos poderão ser solicitados na Portaria de Nomeação, a critério da Prefeitura Municipal de Cariacica.
- 19.7.1.** Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 19.7 deverão ser entregues/enviados conforme dispuser a portaria de nomeação.
- 19.8.** A Prefeitura Municipal de Cariacica reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 19.9.** O candidato nomeado, além de cumprir os requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.5 e documentos relacionados no item 19.7, deverá observar os demais documentos exigidos na Portaria de Nomeação expedido pela Prefeitura Municipal de Cariacica.
- 19.10.** A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente observado o art. 13 da Lei Federal 8.429/1992.
- 19.11.** O servidor que não entrar em exercício em até 5 (cinco) dias, a contar da posse, ressalvados os casos legais previstos na Lei Complementar nº 137/2023, será exonerado ex-officio.
- 19.11.1.** O prazo para o exercício poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da autoridade competente para dar posse, mediante requerimento do interessado.
- 19.12.** A lotação dos candidatos nomeados e empossados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, observado o cargo e a disponibilidade de vagas.
- 19.13.** Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, quando da nomeação, os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 19.14.** A publicação do resultado final será na data prevista no cronograma do concurso, cabendo a homologação e as nomeações ao Município de Cariacica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições e instruções aqui expressas, bem como sua aceitação, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, retificações, comunicados, convocações e demais publicações e legislações aplicáveis a esse certame.
- 20.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites <https://idesg.org.br> e/ou <https://www.cariacica.es.gov.br/>.
- 20.3.** O candidato que se atrasar para o início de qualquer etapa do certame, não poderá adentrar no local de realização da etapa, e caso o faça, não poderá realizar a mesma, sendo assim, eliminado do concurso.
- 20.4.** O Município de Cariacica/ES não fornecerá quaisquer atestado ou cópia de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.
- 20.5.** As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão às expensas do candidato.



- 20.6.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 20.7.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste edital, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
- 20.8.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 20.9.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 20.10.** As vagas discriminadas neste edital de concurso público, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Município de Cariacica/ES, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- 20.11.** Os candidatos classificados além do número de vagas para o cargo, previsto no quadro do item 3.1 deste edital, estarão incluídos no cadastro de reserva, observado o quantitativo disposto no item 13.2.
- 20.12.** A aprovação dos candidatos para o cadastro de reserva, neste concurso público, não implica obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Município de Cariacica/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do concurso.
- 20.13.** O Município de Cariacica/ES e o IDESG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.cariacica.es.gov.br/>.
- 20.14.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 20.15.** O candidato deverá manter após a homologação e durante o prazo de validade do concurso, e-mail atualizado enviando a alteração para comissao.concurso@cariacica.es.gov.br, visando contato quando de sua nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, por falta da citada atualização.
- 20.16.** Todas as publicações relativas à realização das etapas deste concurso público, serão feitas por meio dos sites <https://idesg.org.br/index.html> e/ou <https://www.cariacica.es.gov.br/>.
- 20.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos e laudos, à sua apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 20.18.** No dia de realização das provas, o IDESG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 20.19.** O Município de Cariacica/ES e o IDESG não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.
- 20.20.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.
- 20.21.** Decorridos 05 (cinco) anos da publicação do concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se pelo mesmo prazo os registros eletrônicos.



- 20.22.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.23.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Cariacica/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente concurso público.
- 20.24.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 20.25.** Os casos omissos, duvidosos, bem como as ocorrências não previstas no presente Edital, serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo IDESG, consultada a Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos.

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Concurso Público nº 002/2025



ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do edital de abertura do concurso.	03/09/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ² Diário Oficial do Município
Período para impugnação ao edital de abertura.	04/09/2025 a 06/09/2025	0h01min do dia 04/09/2025 às 23h59min do dia 06/09/2025.	Site do Idesg ¹
Parecer às impugnações ao edital de abertura.	15/09/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Período para REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	16/09/2025 a 17/10/2025	0h01min do dia 16/09/2025 às 18h00min do dia 17/10/2025.	Site do Idesg ¹
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	16/09/2025 a 21/10/2025	0h01min do dia 16/09/2025 às 18h00min do dia 21/10/2025.	Site do Idesg ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	16/09/2025 a 18/09/2025	0h01min do dia 16/09/2025 às 23h59min do dia 18/09/2025.	Site do Idesg ¹
Período para solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas.	16/09/2025 a 17/10/2025	0h01min do dia 16/09/2025 às 18h00min do dia 17/10/2025.	Site do Idesg ¹
Período para solicitação de reserva para as vagas destinadas às pessoas pretas e pardas.	16/09/2025 a 17/10/2025	0h01min do dia 16/09/2025 às 18h00min do dia 17/10/2025.	Site do Idesg ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.	30/09/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	01/10/2025 e 02/10/2025	0h01min do dia 01/10/2025 às 23h59min do dia 02/10/2025.	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção.	10/10/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	21/10/2025	Horários de funcionamento das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	31/10/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Resultado das inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitações de Atendimento Especial.	31/10/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Resultado das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	31/10/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Período de recurso quanto ao edital de confirmação das inscrições.	03/11/2025 e 04/11/2025	0h01min do dia 03/11/2025 às 23h59min do dia 04/11/2025.	Site do Idesg ¹
Período de recurso das inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	03/11/2025 e 04/11/2025	0h01min do dia 03/11/2025 às 23h59min do dia 04/11/2025.	Site do Idesg ¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Concurso Público nº 002/2025



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de recurso das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	03/11/2025 e 04/11/2025	0h01min do dia 03/11/2025 às 23h59min do dia 04/11/2025.	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	13/11/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	13/11/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do julgamento dos recursos referente inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	13/11/2025	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das provas objetivas.	14/11/2025	a partir das 18 horas	Site do Idesg ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	14/11/2025 a 18/11/2025	0h01min do dia 14/11/2025 às 18h00min do dia 18/11/2025.	Via e-mail ³
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha.	23/11/2025	08h30min às 12h30min	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva.	23/11/2025	A partir das 19 horas	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos preliminares das provas objetivas.	24/11/2025 e 25/11/2025	0h01min do dia 24/11/2025 às 23h59min do dia 25/11/2025.	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos gabaritos preliminares e divulgação dos gabaritos definitivos.	05/01/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da prova objetiva.	14/01/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	14/01/2026	-----	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto resultado preliminar das provas objetivas.	15/01/2026 e 16/01/2026	0h01min do dia 15/01/2026 às 23h59min do dia 16/01/2026.	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova objetiva.	27/01/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Divulgação do RESULTADO FINAL da prova objetiva	03/02/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
2ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA.	23/11/2025	14h30min às 18h30min	Local e horário determinado no cartão de inscrição.
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR da pontuação da prova discursiva.	23/02/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do espelho de correção da prova discursiva.	23/02/2026	-----	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova discursiva.	24/02/2026 e 25/02/2026	0h01min do dia 24/02/2026 às 23h59min do dia 25/02/2026.	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova discursiva.	17/03/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do RESULTADO FINAL da prova discursiva.	23/03/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Concurso Público nº 002/2025



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	03/11/2025 e 19/11/2025	0h01min do dia 03/11/2025 às 23h59min do dia 19/11/2025.	Site do Idesg ¹
Data para entrega dos títulos	23/11/2025	Após o término da prova objetiva ou discursiva (item 15.2)	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da pontuação da prova de títulos.	31/03/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos.	01/04/2026 e 02/04/2026	0h01min do dia 01/04/2026 às 23h59min do dia 02/04/2026.	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos ao resultado preliminar da prova de títulos.	13/04/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Divulgação do RESULTADO FINAL da prova de títulos.	17/04/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de Convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos.	27/04/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD).	27/04/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	17/05/2026	Horário determinado no edital de convocação.	Local determinado no edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	27/05/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Período de interposição de recursos resultado procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	28/05/2026 e 29/05/2026	0h01min do dia 28/05/2026 às 23h59min do dia 29/05/2026.	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente resultado do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	10/06/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Resultado final do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	11/06/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ²
Publicação do RESULTADO FINAL do Concurso Público.	25/06/2026	-----	Site do Idesg ¹ Site da PMC ² Diário Oficial do Município

¹ Site do IDESG: idesg.org.br

² Site da PMC: <https://www.cariacica.es.gov.br/>

³ FORMULÁRIO DE CONTATO / e-mail: seletivos@idesg.org.br

Endereço do IDESG: Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

EM BRANCO



ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

ATENÇÃO:

- _ Os conteúdos programáticos constante nesse anexo, poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- _ A legislação de que trata o programa abrange as alterações até a data de publicação do edital do concurso público.

Bloco temático: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

- DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição: Conceito, objeto, classificações e estrutura. Teoria do Direito Constitucional. 2. Supremacia e Interpretação da Constituição: Supremacia constitucional. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. 3. Poder Constituinte: Originário, derivado e decorrente. Emendas à Constituição. Bloco de constitucionalidade. 4. Estado Democrático de Direito e Princípios Fundamentais: Princípios fundamentais (arts. 1º a 4º da CF). Formas e Sistemas de Governo. Separação de Poderes. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: Teoria geral, características, aplicabilidade e eficácia. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Conflitos e ponderação entre direitos fundamentais. Tratados Internacionais de Direitos Humanos. 6. Organização do Estado: Federalismo. Entes federativos: União, Estados, DF e Municípios. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 7. Organização dos Poderes: Poder Legislativo (Estrutura e funcionamento. Processo Legislativo: espécies normativas - Leis Complementares, Ordinárias, Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos, Resoluções. Função fiscalizatória e Tribunais de Contas). Poder Executivo (Estrutura, atribuições e responsabilidades). Poder Judiciário (Estrutura, funções e garantias). 8. Controle de Constitucionalidade: Sistemas difuso e concentrado. Ações de controle (ADI, ADC, ADPF, ADO). Controle de constitucionalidade estadual e municipal. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle de Convencionalidade. 9. Administração Pública na Constituição (art. 37). 10. Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana e agrícola. Sistema Financeiro Nacional. 11. Ordem Social. 12. Lei Orgânica do Município de Cariacica/ES (acessível em:

https://cariacica.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00)

- DIREITO INDIVIDUAIS E COLETIVOS:

1. Teoria Geral: Conceito e distinção entre direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Microsistema de tutela coletiva. Princípios. Legitimidade ativa e passiva. Competência. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Coisa julgada. Litispendência. 2. Instrumentos de Tutela Judiciais e Extrajudiciais. 3. Audiências públicas. 4. Noções de legislações temáticas: Lei nº 8.069/1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Lei nº 10.741/2003 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Lei nº 13.146/2015 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Lei nº 10.098/2000 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Lei nº 12.288/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Lei nº 8.080/1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Lei nº 9.394/1996 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Lei nº 11.445/2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm).

- DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Introdução ao Direito Administrativo: Conceito, fontes, objeto. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais e infraconstitucionais da Administração Pública (expressos e implícitos). 2. Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos: conceito e classificação. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (Lei nº 13.303/2016). 3. Atos Administrativos: Conceito, requisitos/elementos, atributos, classificação. Mérito administrativo. Discricionariedade e vinculação. Teoria dos motivos determinantes. Extinção dos atos administrativos: anulação, revogação e



cassação. Convalidação. Silêncio administrativo. Atos administrativos em espécie. 4. Poderes Administrativos: Poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Abuso de poder: excesso e desvio de finalidade. 5. Processo Administrativo: Lei nº 9.784/1999 e legislação local aplicável. Princípios. Fases. Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Sindicância. 6. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. Princípios. Modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Fases do procedimento licitatório. Contratos administrativos: conceito, características, cláusulas exorbitantes, equilíbrio econômico-financeiro, execução, inexecução, rescisão, sanções. 7. Servidores Públicos: Regime jurídico constitucional e estatutário. Provimento, vacância, remoção, redistribuição. Direitos e deveres. Responsabilidade civil, administrativa e penal. Regime disciplinar. Acumulação de cargos. Aposentadoria. Estabilidade e estágio probatório. Direito de greve. Contratação temporária. Empregados públicos. 8. Bens Públicos. 9. Intervenção do Estado na Propriedade: Fundamentos. Limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação: conceito, competência, modalidades, procedimento, indenização, retrocessão, desapropriação indireta. 10. Responsabilidade Civil do Estado. 11. Controle da Administração Pública: Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle judicial. Controle social. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 12. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Sujeitos ativo e passivo. Atos de improbidade. Sanções. Procedimento administrativo e judicial. Prescrição. 13. Serviços Públicos. Direitos dos usuários (Lei nº 13.460/2017). 14. Estatuto dos Servidores Públicos de Cariacica/ES - Lei Complementar nº 137/2023 (acessível em: https://cariacica.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/C1372023.html?identificador=30003A004C00).

- DIREITO AMBIENTAL e URBANÍSTICO:

1. Direito Ambiental: Princípios (Prevenção, precaução, poluidor-pagador, usuário-pagador, desenvolvimento sustentável, participação, informação). Competência Constitucional (Lei Complementar nº 140/2011). Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA - Lei nº 6.938/1981). Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Ambiental. Lei nº 9.605/1998. Lei nº 12.651/2012. Lei nº 9.985/2000. Lei nº 12.305/2010. Lei nº 9.795/1999. Código Municipal de Meio Ambiente - Lei Complementar nº 79/2018 (acessível em: https://cariacica.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/C792018.html?identificador=30003A004C00). 2. Direito Urbanístico: Política Urbana na Constituição Federal. Lei nº 10.257/2001. Plano Diretor. Lei nº 6.766/1979. Lei nº 13.465/2017. Lei nº 12.587/2012. Lei nº 10.098/2000. Plano Diretor Municipal (acessível em: <https://cariacica.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c1112021.html>). Código de Obras (acessível em: <https://cariacica.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L57322017.html>).

Bloco temático: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL

- DIREITO CIVIL:

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas. Domicílio. Bens (Classificação. Bens públicos). Fatos e Negócios Jurídicos. Direito das Obrigações. Contratos. Responsabilidade Civil. Direito das Coisas. Direito de Família. Direito das Sucessões. 2. Lei nº 10.406/2002 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm).

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Teoria Geral do Processo: Normas fundamentais do processo civil. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. Jurisdição: conceito, características, limites. Competência: critérios de fixação, absoluta e relativa, modificação. Cooperação nacional e internacional. Ação: conceito, elementos, condições. Pressupostos processuais. 2. Sujeitos do Processo: Partes e procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e procuradores. Sucessão processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Advocacia Pública. 3. Atos Processuais: Forma, tempo e lugar. Prazos: contagem, suspensão, interrupção. Preclusão. Comunicações dos atos (citação, intimação, cartas). Nulidades. Distribuição e registro. Valor da



causa. **4.** Tutela Provisória: Tutela de urgência (antecipada e cautelar). Requisitos. Procedimento antecedente e incidental. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutelas provisórias contra a Fazenda Pública: vedações e suspensão (Leis nº 8.437/92 e Lei nº 9.494/97). **5.** Formação, Suspensão e Extinção do Processo. **6.** Procedimento Comum: Petição inicial: requisitos, indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu: contestação, reconvenção, revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. **7.** Provas. **8.** Sentença e Coisa Julgada: Conceito, elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento de ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Coisa julgada: limites objetivos e subjetivos, coisa julgada formal e material. Ação Rescisória. **9.** Cumprimento de Sentença: Disposições gerais. Cumprimento provisório e definitivo. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa, fazer, não fazer e entregar coisa. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública. Impugnação ao cumprimento de sentença. **10.** Processo de Execução: Título executivo. Partes. Competência. Requisitos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer e não fazer, por quantia certa. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV). **11.** Recursos: Teoria geral dos recursos. Princípios. Admissibilidade. Efeitos. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, embargos de divergência. Julgamento de recursos repetitivos (REsp e RE). Reclamação. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). **12.** Procedimentos Especiais: Ações possessórias. Ação de usucapião. Ação monitória. Ação de dissolução parcial de sociedade. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Mandado de Injunção (Lei nº 13.300/2016). Habeas Data (Lei nº 9.507/1997). Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).

- DIREITO EMPRESARIAL:

1. Empresa e Empresário. Sociedades. Títulos de Crédito. Protesto - Lei nº 9.492/1997 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9492.htm). Contratos Empresariais. Lei nº 11.101/2005 (ACESSÍVEL EM: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm). Lei Complementar nº 123/2006 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Lei nº 13.874/2019 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm). **2.** Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm).

- DIREITO PENAL:

1. Princípios. Aplicação da Lei Penal. Teoria do Crime. Concurso de Pessoas. Penas. Concurso de Crimes. Crimes Contra a Administração Pública. Crimes em licitações e contratos administrativos. Decreto-Lei nº 201/1967 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0201.htm). Lei nº 13.869/2019 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm). **2.** Direito Processual Penal: Princípios. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da Lei Processual Penal. Inquérito Policial. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Sujeitos Processuais. Provas. Prisão e Liberdade Provisória. Lei nº 7.960/1989. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Citações e Intimações. Procedimentos. Sentença Penal. Nulidades. Recursos. Lei nº 7.210/1984 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm).

Bloco temático: DIREITO FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E DO TRABALHO

- DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar: imunidades e isenções. Competência tributária. Repartição de receitas tributárias. **2.** Legislação Tributária: Fontes do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Normas gerais de Direito Tributário (Código Tributário Nacional - CTN). **3.** Obrigação Tributária: Conceito. Elementos. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo (contribuinte e responsável). Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade



tributária: sucessores, terceiros, por infrações. 4. Crédito Tributário: Constituição: lançamento (modalidades). Suspensão da exigibilidade (moratória, depósito, reclamações/recursos, liminar, parcelamento). Extinção (pagamento, compensação, transação, remissão, prescrição e decadência, etc.). Exclusão (isenção e anistia). Garantias e privilégios do crédito tributário. 5. Administração Tributária. 6. Tributos em Espécie: Impostos (Competência - União, Estados, DF e Municípios. Impostos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN. Lei Complementar nº 116/2003 - ISSQN). Taxas (Poder de polícia e serviços públicos). Contribuições de Melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições Especiais. 7. Processo Judicial Tributário: Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980). Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Ação anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Mandado de Segurança em matéria tributária. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Medida cautelar fiscal. Tutelas provisórias em matéria tributária. 8. Crimes Contra a Ordem Tributária: Lei nº 8.137/1990. 9. Simples Nacional: Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 27/2009 - Código Tributário do Município de Cariacica/ES (acessível em: https://cariacica.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/C272009.html?identificador=30003A004C00)

- DIREITO FINANCEIRO:

1. Atividade Financeira do Estado: Lei nº 4.320/1964 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm) e Lei Complementar nº 101/2000 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). 2. Orçamento Público. Leis orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Vedações constitucionais. 3. Créditos Adicionais: Suplementares, especiais e extraordinários. 4. Receita e Despesa Pública. 5. Dívida Pública. 6. Responsabilidade Fiscal.

- DIREITO DO TRABALHO:

1. Direito Individual do Trabalho: Fontes, princípios, interpretação e aplicação das normas trabalhistas. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos, distinção. Sujeitos do contrato de trabalho: empregado e empregador (grupo econômico, sucessão de empregadores). Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, alteração, suspensão e interrupção. 2. Duração do Trabalho: Jornada de trabalho. Períodos de descanso (intervalos intra e interjornadas, descanso semanal remunerado). Trabalho noturno. Horas extras. Banco de horas. Turnos ininterruptos de revezamento. Teletrabalho. 3. Remuneração e Salário: Conceito, distinções. Salário mínimo. Piso salarial. Formas de pagamento. Equiparação salarial. Adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, transferência). Parcelas não salariais. 13º salário. 4. Férias: Direito, período aquisitivo e concessivo, remuneração, abono pecuniário. 5. Extinção do Contrato de Trabalho: Causas. Rescisão por justa causa (empregado e empregador). Rescisão indireta. Culpa recíproca. Rescisão sem justa causa. Término do contrato por prazo determinado. Força maior. Factum principis. Morte do empregado. Extinção por acordo. Aviso prévio. Verbas rescisórias. Homologação. Programa de Demissão Voluntária (PDV). 6. Garantias no Emprego: Estabilidades provisórias. 7. Proteções Especiais: Trabalho da mulher e do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. 8. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho.

- DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

Direito Processual do Trabalho: Princípios. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência. Conflitos de competência. Partes e procuradores. Jus postulandi. Honorários advocatícios. Justiça gratuita. Ação Trabalhista. Recursos no Processo do Trabalho. Execução Trabalhista. Fazenda Pública no Processo do Trabalho. Terceirização na Administração Pública. Decreto-Lei nº 5.452/1943 (acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm).



ANEXO III
HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DATA: 23/11/2025 – MATUTINO – Início 08h30min / Término 12h30min	
Procurador Municipal	Prova Objetiva
DATA: 23/11/2025 – VESPERTINO – Início 14h30min / Término 18h30min	
Procurador Municipal	Prova Discursiva

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO

* As atribuições detalhadas, competências, condições gerais de exercício e demais requisitos do cargo, são as constantes na Lei Complementar nº 150/2023 e atualizações posteriores.

CARGO	* ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO
Procurador Municipal	I - representar o Município de Cariacica em juízo, ativa ou passivamente ou quando o ente tiver interesse, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias, tomando em todos eles as providências necessárias à defesa dos direitos e interesses do Município; II - suscitar conflito de jurisdição; III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário nos mandados de segurança, habeas data e habeas corpus em que o Prefeito ou dirigentes de órgãos da Administração Direta forem apontados como autoridades coatoras; IV - fazer sustentação oral, sempre que necessária, ou quando solicitada pelo Procurador-Geral; V - manter a chefia imediata informada sobre o andamento das ações e feitos ao seu encargo, bem como das consequências da decisão proferida, apresentando, quando solicitado, relatório circunstanciado de todos os atos praticados; VI - interpor e contrarrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças e acórdãos proferidos nos processos judiciais; VII - promover a execução de sentença favorável ao Município; VIII - propor ao Procurador-Geral, se necessário, nas hipóteses de condenação do Município de Cariacica, a instauração, pelo setor competente, de regular processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, a respectiva ação regressiva; IX - solicitar a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, elementos de fato relativos às alegações e aos pedidos do autor de ação proposta em face do Município, fixando-se prazo para cumprimento; X - dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos de controle de legalidade da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza, no âmbito da Procuradoria-Geral; XI - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades do Município, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas; XII - examinar a legalidade de acordos, ou ajustes referentes à dívida pública; XIII - examinar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos; XIV - velar pela fiel observância e aplicação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, das leis, dos decretos, dos regulamentos e dos atos do Governo Municipal, representando à chefia imediata sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração direta; XV - realizar o controle de prazos judiciais e administrativos, zelando pela tempestividade dos atos processuais que lhes forem confiados, bem como pela observância aos princípios da eficiência e celeridade; XVI - exercer todas as outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador Municipal ou que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Município.



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Candidatos amparados pela Lei Municipal nº 6.479/2023)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES de acordo com os termos do edital de abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado na seguinte condição:

- ☐ Pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente;
- ☐ Doador de medula óssea.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM ESTE REQUERIMENTO:

- ☐ Documento de identidade oficial.
- ☐ Se pertencer à família inscrita no CadÚnico: comprovante de cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato (Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.479/2023);
- ☐ se doador de medula óssea: atestado que realizou a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público (Art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.479/2023);

Declaro, ainda, que é de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura.

(Cidade/UF) ____/____/2025.

Assinatura do candidato(a)